



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM
PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR.**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de advocacia de natureza trabalhista, consistentes na defesa de ações trabalhistas ajuizadas contra a contratante, abrangendo a atuação em todas as fases processuais, em 1ª e 2ª instâncias, não incluindo a atuação perante os Tribunais Superiores, a fim de suprir as demandas do Departamento de Recursos Humanos do Consórcio CIS-COMCAM.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada e especializada defesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM em ações trabalhistas ajuizadas por ex-empregados ou terceiros, no âmbito da Justiça do Trabalho.

2.2. Considerando a complexidade das matérias que envolvem o Direito do Trabalho, bem como a necessidade de atuação técnica e estratégica em todas as fases processuais, torna-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços advocatícios de natureza trabalhista.

2.3. O CIS-COMCAM não dispõe, em seu quadro de pessoal, de equipe jurídica interna com especialização e disponibilidade para atender de forma célere e eficiente todas as demandas trabalhistas, especialmente diante do crescente número de ações e da necessidade de atuação ativa, inclusive com presença em audiências e sustentações orais.

2.4. A contratação visa:

- I. Garantir a defesa técnica e eficiente do Consórcio.
- II. Prevenir condenações indevidas que possam gerar impactos financeiros e administrativos significativos.
- III. Atuar de forma estratégica para mitigar riscos trabalhistas.
- IV. Atender com celeridade às demandas judiciais, evitando prejuízos decorrentes de perda de prazos ou defesas inadequadas.

Importante ressaltar que a contratação se limitará à atuação em 1ª e 2ª instâncias da Justiça do Trabalho, não compreendendo atuação perante os Tribunais Superiores, o que delimita objetivamente o escopo dos serviços.

Por fim, destaca-se que a contratação se encontra amparada pelos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, visando à proteção do interesse público e ao





bom funcionamento do Consórcio, especialmente no que tange à adequada gestão de pessoal e dos riscos trabalhistas.

2.5. A contratação proposta está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente no que se refere aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, responsabilização e interesse público. Ademais, decorre do princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração tem o dever de rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou irregularidade, conforme entendimento consolidado no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade.

3.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Serviços Técnicos Especializados de Natureza Intelectual: Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. A formação do preço para a contratação dos serviços de auditoria externa independente foi realizada com base em levantamento de mercado conduzido em maio de 2025, visando obter estimativas realistas e condizentes com os valores praticados por empresas com atuação comprovada nas áreas de auditoria pública, contabilidade governamental e consultoria administrativa especializada.

4.2. Foi colhida proposta de escritório jurídico, com experiência em defesa em processos trabalhista, busca em contrato pelo portal de nacional de compras públicas, consulta contrato do tribunal de contas do estado do paran  e tabela OAB-Pr:

4.3. A proposta apresentada, valor m dio ponderado evidenciou converg ncia entre os valores praticados por empresas de perfil t cnico compat vel. A proposta mais vantajosa do ponto de vista t cnico e econ mico foi a apresentada pela IZAEL SKOWRONSKI & ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que passa a constituir o valor de refer ncia para a contrata  o.

4.4. A defini  o deste valor obedece aos princ pios da economicidade, efici ncia, razoabilidade e proporcionalidade, conforme preceituado na Lei Federal n  14.133/2021, assegurando que a Administra  o P blica obtenha a melhor rela  o custo-benef cio, sem comprometer a qualidade dos servi os a serem prestados.

4.5. Importa ressaltar que, por se tratar de servi o t cnico especializado de natureza indivis vel, com grau de complexidade e exig ncia de qualifica  o t cnica.

4.6. Dessa forma, o valor estimado est  alinhado com as pr ticas de mercado para servi os de mesma natureza e complexidade, sendo plenamente justific vel   luz do interesse p blico, da urg ncia da contrata  o e da necessidade de rigor t cnico na Redu  o do passivo trabalhista, com o  xito em diversas demandas judiciais. Preven  o de condena  es indevidas e minimiza  o de impactos financeiros negativos.

Rua Mambor , 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140

Campo Mour o – Paran  – CNPJ 09.640.322/0001-01

Hash SHA256 do PDF original babb657651c7894d015e3fb6cc1644f407302af40be1d3a39d834c96c32b42aa

www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br

https://valida.ar/d3c503c44ee4926893380e0bd294badf926856ce19496832





5. DO VALOR

5.1. Conforme cito acima, considerando proposta comercial apresentada, fixou como valor total da contratação o importe de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo será utilizada a Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.05.0 – 01001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (REDUZIDO 6).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Até a finalização da entrega dos serviços a Contratada deverá:
- 7.2.** Manter regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.3.** Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços.
- 7.4.** Manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.5.** Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 7.6.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços fornecidos.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A prestação dos serviços será realizada de forma remota, observando-se um cronograma técnico detalhado e metodologia previamente estruturada.

8.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- I. Elaboração de peças processuais, defesas, recursos, manifestações, memoriais e demais atos necessários à defesa do Consórcio em ações trabalhistas.
- II. Acompanhamento processual, incluindo participação em audiências e sustentações orais, quando necessárias, em 1ª e 2ª instâncias.
- III. Emissão de pareceres técnicos e jurídicos sobre temas relacionados às ações em trâmite ou de interesse do Departamento de Recursos Humanos.
- IV. Atuação em processos administrativos correlacionados, se vinculados diretamente às ações trabalhistas.
- V. Relatórios periódicos sobre o andamento dos processos sob responsabilidade da contratada.

ABRANGÊNCIA:

- I. Justiça do Trabalho — 1ª e 2ª instâncias.
- II. Não compreende atuação perante Tribunais Superiores (TST e STF).

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140

Campo Mourão – Paraná – CNPJ 05.640.322/0001-01

Hash SHA256 do PDF original babb657651c7894d015e3fb6cc1644f407302af40be1d3a39d834c96c32b42aa

www.ciscomcam.com.br/ e-mail: compras@ciscomcam.com.br

<https://valida.ar/03c503c44ee4926893380e0b02940ad1926856ce194968132>





- 9.1.** O pagamento pelos serviços contratados será efetuado em uma única parcela.
- 9.2.** Cada pagamento estará condicionado à emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente acompanhada de relatório técnico da fase correspondente, e será precedido de atesto por parte da equipe técnica designada pelo CIS-COMCAM, atestando a conformidade dos serviços prestados com o escopo contratado.
- 9.3.** A empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.
- 9.4.** Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.
- 9.5.** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o aceite formal do respectivo produto técnico e o recebimento da nota fiscal válida, respeitando-se os trâmites administrativos internos da entidade.
- 9.6.** Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária à conta de titularidade da empresa contratada, conforme dados informados oportunamente, sendo vedado qualquer adiantamento de valores.
- 9.7.** A inadimplência por parte da empresa contratada quanto à entrega dos serviços pactuados, ou a constatação de vícios nos serviços prestados, poderá implicar na suspensão dos pagamentos, na aplicação das penalidades previstas contratualmente e na adoção de demais medidas administrativas cabíveis.

10. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

- 10.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 10.2.** Para os propósitos do **item 10.1.**, definem-se as seguintes práticas:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;





d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão ficará a cargo da Servidora Luana Soares Gomes

11.2. A fiscalização ficará a cargo da servidora Ivani Fiore Dal Molin.

Rogério S

Rogério de Oliveira Soares

Licitações e contratos

Portaria 22/2025

Ademir P

Autorizado:

Ademir Tonet Proença

Coordenador Geral





AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, por meio da **inexigibilidade**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA DE NATUREZA TRABALHISTA, CONSISTENTES NA DEFESA DE AÇÕES TRABALHISTAS AJUIZADAS CONTRA A CONTRATANTE, ABRANGENDO A ATUAÇÃO EM TODAS AS FASES PROCESSUAIS, EM 1º E 2º GRAU NÃO ABRANGENDO OS TRIBUNAIS SUPERIORES, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO CIS-COMCAM**, de forma a atender Lei nº 14.133/2021.

*Passo a decidir: **Autorizo a contratação do referido acima;***

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e ou documento equivalente.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021

CAMPO MOURÃO - PR, 06 DE JUNHO DE 2025.

João Douglas Fabrício
Presidente do CIS-COMCAM



Página de assinaturas



Ademir Proença
020.248.169-75
Signatário



Rogério Soares
041.538.489-30
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 13 jun 2025
15:43:50 |  | Rogério de Oliveira criou este documento. (Empresa: CISCOMCAM, CNPJ: 95.640.322/0001-01, Email: compras@ciscomcam.com.br , CPF: 041.538.489-30) |
| 13 jun 2025
17:24:45 |  | Rogério de Oliveira Soares (Email: rogerio_oliveirasoares@hotmail.com , CPF: 041.538.489-30) visualizou este documento por meio do IP 138.186.110.26 localizado em Maringá - Paraná - Brazil |
| 13 jun 2025
17:24:51 |  | Rogério de Oliveira Soares (Email: rogerio_oliveirasoares@hotmail.com , CPF: 041.538.489-30) assinou este documento por meio do IP 138.186.110.26 localizado em Maringá - Paraná - Brazil |
| 13 jun 2025
16:26:39 |  | Ademir Tonet Proença (Email: proenca189@gmail.com , CPF: 020.248.169-75) visualizou este documento por meio do IP 181.77.109.253 localizado em Maringá - Paraná - Brazil |
| 13 jun 2025
16:26:45 |  | Ademir Tonet Proença (Email: proenca189@gmail.com , CPF: 020.248.169-75) assinou este documento por meio do IP 181.77.109.253 localizado em Maringá - Paraná - Brazil |

